



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 3.179/2017

SÚMULA: “Institui a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Araucária e dá outras providências”.

Art. 1º. Institui no Calendário Oficial do Município de Araucária a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser comemorada anualmente na terceira semana de maio.

Art. 2º. Sem prejuízo de disposição ulterior, o Poder Público Municipal incentivará atividades de cunho educacional, que terão como conteúdo o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º. As ações do programa deverão contemplar todas as regiões do município.

Parágrafo único. Será incentivado o protagonismo da comunidade local na criação e execução do programa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de outubro de 2017.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
Presidente